Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1070 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que rege o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Leonaldo Paranhos, que crie e remeta a Câmara Municipal, Projeto de Lei Municipal de Incentivo à Cultura com os seguintes objetivos:

1. Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais de nossa cidade e seus respectivos criadores;
2. Promover e estimular a produção cultural e artística, com valorização de recursos humanos e históricos de Cascavel;
3. Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico de Cascavel;
4. Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura, arte e memória;
5. Promover a música, dança, audiovisual, artes cênicas, artes plásticas, arte circense, fotografia, literatura e arte digital;
6. Facultar a pessoa física aplicação de até 10% de imposto municipal devido, por exercício financeiro, a projetos culturais e artísticos previamente aprovados;
7. Facultar a pessoa jurídica aplicação de até 6% de imposto municipal devido, por exercício financeiro, a projetos culturais e artísticos previamente aprovados;
8. Fixação de parâmetros objetivos para aprovação dos projetos culturais e artísticos, bem como as regras para a captação de recursos por parte dos artistas junto a pessoa física ou jurídica.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de agosto de 2023.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

Cascavel, é um grande celeiro de artistas no Estado do Paraná e possui vocação para ser um centro de desenvolvimento cultural e artístico no interior do Brasil, mas, apesar de ser uma cidade septuagenária ainda não possui mecanismos claros para fomento e difusão da cultura.

Para ficar mais claro nossa proposta é preciso descrever o que é uma lei de incentivo à cultura. Uma lei de incentivo à cultura é um instrumento legal do governo para promover e estimular atividades culturais e artísticas criadas. No Brasil a mais conhecida é a Lei nº 8.813, de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

Essas leis, em geral, visam fomentar a produção, difusão e preservação da cultura, incluindo áreas como música, cinema, teatro, dança, artes visuais, literatura, patrimônio histórico e outras expressões culturais.

O principal objetivo de uma lei de incentivo à cultura é criar uma ferramenta que facilite o financiamento de projetos culturais, especialmente aqueles que poderiam ter dificuldades em obter apoio financeiro por meios tradicionais. Isso geralmente é feito oferecendo incentivos fiscais a empresas e indivíduos que investem em projetos culturais aprovados.

A nossa proposta é que uma parte do imposto municipal devido da pessoa jurídica e física possa ser destinado diretamente por ela para um projeto cultural e artístico previamente aprovado por critérios objetivos, via lei de incentivo cultural municipal.

Ainda, devemos destacar que a cultura é uma expressão rica e variada da identidade de um povo, englobando arte, música, dança, literatura, teatro, cinema e muito mais. Ao incentivar a cultura, a sociedade preserva e enriquece sua diversidade cultural e social, promovendo a compreensão mútua e a coexistência de todos.

Projetos culturais frequentemente têm um componente educacional. Eles podem ensinar história, valores, tradições e até mesmo questões sociais importantes por meio de formas criativas. O acesso a esses projetos pode contribuir para uma educação mais holística, enriquecedora e libertadora.

A indústria cultural não apenas fornece entretenimento e enriquecimento intelectual, mas também gera empregos em diversas áreas, como produção, design, marketing, entre outros. O aumento das atividades culturais pode, portanto, aquecer a economia de Cascavel. Segundo estudo realizado Fundação Getúlio Vargas (FGV), no ano de 2018, para cada real investido em cultura R$ 1,59 retorna para a economia do país, ou seja, um lucro de 59%, muito maior que vários segmentos econômicos[1].

[1] https://web.archive.org/web/20181220203450/http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xlR9iTn/content/projetos-da-rouanet-injetaram-r-49-78-bilhoes-na-economia-em-27-anos/10883

Vale destacar, que em razão da legislação brasileira, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, infelizmente o Poder Legislativo não pode propor esse tipo de projeto de lei, pois, trata-se de criação de despesa e renúncia fiscal, matérias que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo propor, ou seja, somente o Prefeito pode elaborar o texto, e então enviar a Câmara Municipal para apreciação.

Portanto, solicito que o senhor Prefeito Municipal realize a elaboração do texto deste projeto de lei, junto com a Comissão de Cultura e Esporte do Legislativo, e encaminhe o texto para Câmara, que há convicção que irá aprovar essa proposta que irá revolucionar Cascavel.

Certamente esta aprovação irá inserir nossa cidade como um polo vanguardista e inovador de cultura e arte, além de aquecer a economia, gerar mais empregos e a longo prazo mais impostos para o Poder Executivo.